



PROJETO DE LEI Nº 084/2021

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099.

Data de Apresentação: 21/12/2021

Protocolo: 33.229

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 1.164/2021-GAP

Projeto de Lei 84/2021

Protocolo 33229 Envio em 21/12/2021 11:34:14

Paraguaçu Paulista-SP, 21 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099".

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante da matéria reside no fato de se tratar de recursos para a área de saúde, turismo e adequações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A urgência, por sua vez decorre da proximidade do final do ano e das providências necessárias ao encerramento do exercício financeiro.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ___, de 21 de dezembro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 2.287.391,72 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das seguintes atividades/projeto:

I - Atividade 2004 - Manutenção do Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações para Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscinas e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedicto; vinculado ao Convênio nº 154/2018, celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo/DADETUR;

III - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portaria nº 1.290/2021);

IV - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – prestadores – média complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nºs 2.999, 3.202, 3.313, 3.340/2021, do Ministério da Saúde);

V - Atividade 2035 – Suporte administrativo, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VI - Atividade 2063 – Registro e repasse de verbas das entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VII - Atividade 2099 – Programa de Controle Populacional, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Para viabilizar o atendimento das referidas atividades/projeto é necessária a abertura do crédito respectivo, para andamento dos processos, conforme documentação anexa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

A abertura do crédito especial previsto nesta propositura será para as adequações orçamentárias visando cumprir os Comunicados do TCESP nº 028/2021 de 21/05/2021 - Avaliação dos dados contábeis relativos ao 3º Setor e nº 031/2021 de 15/06/2021 - Inclusão de novos códigos de despesa (Subitem). Encaminhamos as adequações do elemento da categoria de despesa nos repasses e contribuições realizados a partir de 01/06/2021 no Gabinete Prefeito (Atividade 2004), nos Departamentos de Saúde (Atividade 2024 e 2035), de Assistência Social (Atividade 2063) e de Meio Ambiente e Projetos Especiais (Atividade 2099). Seguem as fichas que serão anuladas com os valores de repasses.

O crédito destinado ao Projeto 1021 no Departamento Municipal de Turismo será para formalização do 3º Termo aditivo ao Convênio 154/2018, firmado com a Secretaria Estadual de Turismo, cujo o objeto é a Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscina e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedito Benício.

Por meio da Lei Municipal nº 3.379, de 1º de junho de 2021, foi aprovada a dotação para adequação do projeto, no valor de R\$ 311.403,31. No entanto, devido a execução de sondagem do perfil do solo, constatou-se solo mole até 6,0 e nível de água próximo a superfície e saíram as estacas do tipo Straus e foram substituídas por hélice continua. Posto isto, foi necessário enviarmos ao DADETUR um projeto de adequação. O envio ocorreu via e-mail no dia 30/07/2021, mas devido a liberação dos pleitos DADETUR 2021 essa adequação veio para assinatura do Prefeito em 10/12/2021.

A publicação no Diário Oficial saiu nesta data. O Valor do presente convênio é de R\$ 2.840.637,97, sendo repasse estadual de R\$ 2.778.948,45 e R\$ 61.689,52 de contrapartida. Já temos aprovado o valor do estado e R\$ 27.345,33 de contrapartida, porque devido a adição de serviços houve um aumento de contrapartida sendo necessário suplementar R\$ 34.345,33 de contrapartida.

No decorrer dessas adequações e readequações, recebemos da empresa um pedido de reajuste, pois com a pandemia houve um aumento exagerado dos preços nos segmentos relativos à construção civil. Em reunião com a empresa para dar continuidade à obra, foi solicitado um reajuste no valor de R\$ 550.000,00. O Setor de Engenharia analisou o pedido e verificou ser mais viável reajustar o valor contratual, pois se for realizar uma nova licitação o aporte de recursos seria muito maior.

O crédito destinado à Atividade 2027 para suplementação da ficha 843 no Departamento Municipal de Saúde e Atividade 2027 será para custeio dos leitos clínicos/enfermaria no tratamento da COVID-19. Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, o Ministério da Saúde considerou a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de julho a agosto de 2021. As informações constam do Ofícios SMAC nº 193/2021, de 6 de dezembro de 2021, nºs 195, 196 e 200/2021, de 9 de dezembro de 2021, expedidos pelo Departamento Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura. A abertura de crédito pretendida precisa ser providenciada com urgência, a fim de que o Município adote as providências necessárias.

A natureza relevante da matéria reside no fato de se tratar de recursos para a área de saúde, turismo e adequações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A urgência, por sua vez decorre da proximidade do final do ano e das providências necessárias ao encerramento do exercício financeiro.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.287.391,72 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das seguintes atividades/projeto:

I - Atividade 2004 - Manutenção do Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações para Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscinas e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedito Benício; vinculado ao Convênio nº 154/2018, celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo/DADETUR;

III - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portaria nº 1.290)

IV - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – prestadores – média complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nºs 2.999, 3.202, 3.313. 3.340/2021, do Ministério da Saúde);

V - Atividade 2035 – Suporte administrativo, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VI - Atividade 2063 – Registro e repasse de verbas das entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VII - Atividade 2099 – Programa de Controle Populacional, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº ____, de 21 de dezembro de 2021 Fls. 2 de 8

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 21 de dezembro de 2021 Fls. 3 de 8

ANEXO I

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	885	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	12.280,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL	
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR	
	909	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	584.344,19
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		100	259 CONVENIO 154/18 - BRINQUEDOS PQ AQUATICO	
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	843	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	37.948,11
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	007 INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290	
880		10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312	053 CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3313	
881		10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	240.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312	054 CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3340	
882		10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	240.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312	055 CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3202	
883		10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	64.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312	056 CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2999	
901		10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	5.215,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
902		10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	22.587,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		310	000 SAÚDE-GERAL	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 21 de dezembro de 2021 Fls. 4 de 8

903	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	50.081,00
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
310	000	SAÚDE-GERAL	
02	11	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	888	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	50.286,10		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	041	MDS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APAE
	889	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	55.873,46		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	043	MDS PROT.SOC. ESP.CASA LAR-ACIPP
	890	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	16.315,05		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	208	MDS PROT.SOC. ESP. IDOSO
	892	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	106.016,72		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	032	AUX.PROT.SOCIAL BASICA ESP.- ESTADUAL
	893	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	59.371,20		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	189	SEDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESP - APAE
	894	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	15.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	895	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	13.643,65		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	896	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES
	9.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 21 de dezembro de 2021 Fls. 5 de 8

897	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
40.000,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
898	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
15.000,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
899	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
512.747,24			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
900	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
81.043,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
906	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
1.000,00			
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
907	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
20.600,00			
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
908	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
1.000,00			
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE
884	18.542.0012.2099.0000	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18.540,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			2.287.391,72



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 21 de dezembro de 2021 Fls. 6 de 8

ANEXO II

Fontes de Recurso

01	00	584.344,19
05	00	559.500,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		1.143.844,19

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	21	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	-12.280,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	316	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-5.215,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL
	317	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-22.587,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		310	000	SAÚDE-GERAL
	325	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.081,00
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	844	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	-37.948,11
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.29
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	466	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-15.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	467	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-512.747,24
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
	468	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-106.016,72
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	032	AUX.PROT.SOCIAL BASICA ESP..- ESTADUAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 21 de dezembro de 2021 Fls. 7 de 8

469 -59.371,20	08.244.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 02 500 189	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SEDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESP - APAE
470 -50.286,10	08.244.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 05 500 041	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MDS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APAE
471 -55.873,46	08.244.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 05 500 043	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MDS PROT.SOC. ESP.CASA LAR-ACIPP
472 -16.315,05	08.244.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 05 500 208	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MDS PROT.SOC. ESP. IDOSO
473 -81.043,00	08.244.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 08 510 000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
822 -15.000,00	08.244.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 01 510 000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
570 -40.000,00	08.243.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 01 510 000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
571 -1.000,00	08.243.0022.2063.0000 4.4.50.42.00 01 510 000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES AUXÍLIOS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
823 -13.643,65	08.243.0022.2063.0000 3.3.50.43.00 01 510 000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 21 de dezembro de 2021 Fls. 8 de 8

824	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-20.600,00	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
861	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-9.000,00	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
862	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-1.000,00	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
02	15	01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
	673	18.542.0012.2099.0000 PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	-18.540,00
		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01 TESOURO	
		110 000 GERAL	
Subtotal Anulação R\$			-1.143.547,53
TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$			2.287.391,72

Início (/) / Comunicados (/comunicados)

Avaliação dos dados contábeis relativos ao 3º Setor

Tipo: Comunicado

Área: Audesp

Número: 028

Exercício: 2021

Data de Publicação:

21/05/2021

Após a avaliação dos dados contábeis encaminhados pelos jurisdicionados municipais referentes aos exercícios de 2020 e 2021, constatamos o uso dos códigos “00 - não se aplica” ou “9 - outros” em mais de 46 mil registros relacionados aos repasses efetuados ao 3º Setor. A classificação desses repasses deve ser feita corretamente , permitindo assim sua adequada identificação.

Desta maneira, no registro contábil dos repasses públicos ao 3º setor, devem os órgãos jurisdicionados classificar os repasses utilizando a codificação específica listada abaixo, conforme o Tipo de ajuste firmado.

CÓDIGO Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa [política de privacidade](https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade) (https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Prosseguir

- 00 NÃO SE APLICA
- 1 AUXÍLIO-CONCESSÃO
- 2 SUBVENÇÃO-CONCESSÃO
- 3 CONTRIBUIÇÃO-CONCESSÃO
- 4 AUXÍLIO-RECEBIDO
- 5 SUBVENÇÃO-RECEBIDO
- 6 CONTRIBUIÇÃO-RECEBIDO
- 7 TERMO DE COLABORAÇÃO
- 8 TERMO DE FOMENTO
- 9 OUTROS
- 10 ACORDO DE COOPERAÇÃO
- 11 CONTRATO DE GESTÃO
- 12 TERMO DE PARCERIA
- 13 CONVÊNIO

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa [política de privacidade](https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade) (<https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade>) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Prosseguir

Protocolo 33229 Envio em 21/12/2021 11:34:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapi/public/materialegislativa/2021/17127/17127_original.pdf

O código "00" deve ser empregado com qualquer tipo de transação que não se refira a repasse ao terceiro setor, como por exemplo, a realização de despesas de contratos comerciais, pagamento de folha de vencimentos, pagamento de precatórios e assim por diante. Já o código "9" deve ser utilizado para aqueles ajustes do terceiro setor que não se encaixam em nenhuma das situações constantes da tabela acima. Os tipo de ajustes listados acima deverão ser combinados com os seguintes códigos de classificação da despesa (subitem), conforme segue:

33503904 - Contrato de Gestão

44503904 - Contrato de Gestão

33903975 - Contrato de Gestão - Lei Complementar 846/98

33503902 - Termo de Fomento

44503902 - Termo de Fomento

33503901 - Termo de Colaboração

44503901 - Termo de Colaboração

33503903 - Acordo de Cooperação

44503903 - Acordo de Cooperação

33503905 - Termo de Parceria (disponível a partir do balancete de junho/2021)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa política de privacidade (<https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade>) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Prosseguir

33503906 - Convênio (disponível a partir do balancete de junho/2021)

44503906 - Convênio (disponível a partir do balancete de junho/2021)

33504100 - Contribuições

44504100 - Contribuições

33504300 - Subvenções Sociais

445042 - Auxílio

Os repasses já contabilizados até o presente momento indevidamente classificados nos códigos 0 ou 9 não precisam ser corrigidos.

Divisão AUDESP

Anexo	Tamanho
 repasses3setorBl.xlsx (https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/legislacao/repasses3setorBl.xlsx)	8.33 MB
Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa política de privacidade (https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.	Prosseguir

Protocolo 33229 Envio em 21/12/2021 11:34:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguacupaulista.sp.leg.br/materialegislativa/2021/17127/17127_original.pdf



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro
São Paulo/SP
CEP 01017-906 - PABX: 3292-3266

Transparência
(<https://www.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp
(<https://www.tce.sp.gov.br/audesp>)

Processo Eletrônico
(<https://www.tce.sp.gov.br/etcesp>)

Escola Paulista de Contas
Públicas
(<http://www.tce.sp.gov.br/epcp/>)

Certidões (/certidoes)

Sistemas (/catalogo-
sistemas-servicos)

Apenados (/pesquisa-na-
relacao-de-apeados)

Legislação (/legislacao)

Publicações
(/publicacoes)

Sessões (/sessoes)

Endereços (/enderecos)

Eventos (/eventos)

Acessibilidade
(/accessibilidade)

Mapa do Site (/sitemap)

Fale conosco (/fale-
conosco)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa [política de privacidade](https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade) (<https://www.tce.sp.gov.br/politica-privacidade>) e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Prosseguir

Protocolo 33229 Envio em 21/12/2021 11:34:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/1712717127_original.pdf



RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

398 CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS						CNPJ: 00.703.157/0001-83					
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	49 GL	04/01/2021	16/12/2021	3.3.50.41.00	01-110.000	18.420,00	-12.280,00	0,00	6.140,00	6.140,00	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						18.420,00	-12.280,00	0,00	6.140,00	6.140,00	0,00
TOTAL...						18.420,00	-12.280,00	0,00	6.140,00	6.140,00	0,00



RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

1526 ASSOC. PARAGUAÇUENSE DE COMBATE AO CANCER						CNPJ: 00.664.575/0001-09					
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	3337 GL	07/04/2021	16/12/2021	3.3.50.43.00	01-310.000	8.940,00	-5.215,00	0,00	3.725,00	3.725,00	0,00
	3337 AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	01-310.000	-5.215,00	8.940,00	0,00	3.725,00	3.725,00	-8.940,00
TOTAL DO FORNECEDOR						3.725,00	3.725,00	0,00	7.450,00	7.450,00	-8.940,00
TOTAL...						3.725,00	3.725,00	0,00	7.450,00	7.450,00	-8.940,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

20

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

3893 GRUPO DE APOIO HUMANITARIO - GAHCNPJ: **54.719.190/0001-20**

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	13182 GL	10/12/2021		3.3.50.43.00	08-310.000	22.587,00	-22.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13182 AN	16/12/2021		3.3.50.43.00	08-310.000	-22.587,00	22.587,00	0,00	0,00	0,00	-22.587,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.587,00
TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.587,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

21

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

1526 ASSOC. PARAGUAÇUENSE DE COMBATE AO CANCER						CNPJ: 00.664.575/0001-09					
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	13441 GL	14/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	3.928,00	-3.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13441 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	-3.928,00	3.928,00	0,00	0,00	0,00	-3.928,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.928,00

3893 GRUPO DE APOIO HUMANITARIO - GAH						CNPJ: 54.719.190/0001-20					
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	13184 GL	10/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	4.910,00	-4.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13184 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	-4.910,00	4.910,00	0,00	0,00	0,00	-4.910,00
	13190 GL	10/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	2.947,00	-2.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13190 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	-2.947,00	2.947,00	0,00	0,00	0,00	-2.947,00
	13192 GL	10/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	4.910,00	-4.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13192 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	-4.910,00	4.910,00	0,00	0,00	0,00	-4.910,00
	13196 GL	10/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	4.910,00	-4.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13196 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	-4.910,00	4.910,00	0,00	0,00	0,00	-4.910,00
	13197 GL	10/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	4.910,00	-4.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13197 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	-4.910,00	4.910,00	0,00	0,00	0,00	-4.910,00
	13198 GL	10/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	23.566,00	-23.566,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13198 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	08-310.000	-23.566,00	23.566,00	0,00	0,00	0,00	-23.566,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.153,00

TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.081,00
----------	--	--	--	--	--	------	------	------	------	------	------------



RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

970 ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 44.545.689/0001-05											
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	9264 GL	10/09/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9264 AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	-15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

23

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

156 ASSOC. COMUNIT. INTEGRADA DE PARAGUAÇU PTA. - ACIPÊ CNPJ: 47.609.482/0001-45

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	2180 GL	05/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	01-510.000	114.854,31	-66.998,36	0,00	47.855,95	47.855,95	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						114.854,31	-66.998,36	0,00	47.855,95	47.855,95	0,00

1073 ASSOC. DE PROT. A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA.-CANP: 53.640.116/0001-51

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar	
	2261	GL	10/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	01-510.000	101.678,67	-59.312,57	0,00	42.366,10	42.366,10	0,00
	2360	GL	19/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	01-510.000	205.992,13	-120.162,08	0,00	85.830,05	85.830,05	0,00
	2361	GL	19/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	01-510.000	217.860,57	-127.085,37	0,00	90.775,20	90.775,20	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR							525.531,37	-306.560,02	0,00	218.971,35	218.971,35	0,00

1489 ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 53.639.696/0001-67

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	2355 GL	17/03/2021	16/12/2021	3.3.50.43.00	01-510.000	72.102,06	-42.059,51	0,00	30.042,55	30.042,55	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						72.102,06	-42.059,51	0,00	30.042,55	30.042,55	0,00

13 ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 47.581.491/0001-75

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	2177 GL	05/03/2021	16/12/2021	3.3.50.43.00	01-510.000	105.760,32	-61.693,52	0,00	44.066,80	44.066,80	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						105.760,32	-61.693,52	0,00	44.066,80	44.066,80	0,00

970 ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 44.545.689/0001-05

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	2273 GL	11/03/2021	16/12/2021	3.3.50.43.00	01-510.000	60.747,18	-35.435,83	0,00	25.311,35	25.311,35	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						60.747,18	-35.435,83	0,00	25.311,35	25.311,35	0,00

TOTAL...						878.995,24	-512.747,24	0,00	366.248,00	366.248,00	0,00
----------	--	--	--	--	--	------------	-------------	------	------------	------------	------



RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ

Page 1

Vencimento

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
2181	GL 468	3.3.50.43.00	02-500.032	ASSOC. COMUNIT.INTEGRADA DE P	05/03/2021	55.345,81	-36.897,20	0,00	18.448,61	18.448,61	0,00
2264	GL 468	3.3.50.43.00	02-500.032	ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADO	10/03/2021	52.419,81	-34.946,56	0,00	17.473,25	17.473,25	0,00
2274	GL 468	3.3.50.43.00	02-500.032	ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE	11/03/2021	23.634,81	-15.756,48	0,00	7.878,33	7.878,33	0,00
2356	GL 468	3.3.50.43.00	02-500.032	ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PA	17/03/2021	27.624,81	-18.416,48	0,00	9.208,33	9.208,33	0,00
TOTAL EM						159.025,24	-106.016,72	0,00	53.008,52	53.008,52	0,00
TOTAL GERAL						159.025,24	-106.016,72	0,00	53.008,52	53.008,52	0,00



RAZÃO DE EMPENHOS - VENCIMENTO DE ATÉ

Vencimento

Emp/Parc	Ficha	Categ	FR-CA	Cod/Nome	Fornecedor	Data	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq	Pago Bruto	A pagar
2178	GL 469	3.3.50.43.00	02-500.189	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEP		05/03/2021	89.056,81	-59.371,20	0,00	29.685,61	29.685,61	0,00
TOTAL EM							89.056,81	-59.371,20	0,00	29.685,61	29.685,61	0,00
TOTAL GERAL							89.056,81	-59.371,20	0,00	29.685,61	29.685,61	0,00



RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

13 ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE						CNPJ: 47.581.491/0001-75					
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
2179	GL	05/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	05-500.041	54.000,00	-50.286,10	0,00	3.713,90	3.713,90	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						54.000,00	-50.286,10	0,00	3.713,90	3.713,90	0,00
TOTAL...						54.000,00	-50.286,10	0,00	3.713,90	3.713,90	0,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

27

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

156 ASSOC. COMUNIT.INTEGRADA DE PARAGUAÇU PTA. - ACIPENPJ: 47.609.482/0001-45

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	2182 GL	05/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	05-500.043	30.000,00	-27.936,73	0,00	2.063,27	2.063,27	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						30.000,00	-27.936,73	0,00	2.063,27	2.063,27	0,00

1073 ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA.-CANPJ: 53.640.116/0001-51

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	2266 GL	10/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	05-500.043	30.000,00	-27.936,73	0,00	2.063,27	2.063,27	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						30.000,00	-27.936,73	0,00	2.063,27	2.063,27	0,00

TOTAL...						60.000,00	-55.873,46	0,00	4.126,54	4.126,54	0,00
----------	--	--	--	--	--	-----------	------------	------	----------	----------	------



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

28

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

970 ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 44.545.689/0001-05

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	2275 GL	11/03/2021	15/12/2021	3.3.50.43.00	05-500.208	17.520,00	-16.315,05	0,00	1.204,95	1.204,95	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR						17.520,00	-16.315,05	0,00	1.204,95	1.204,95	0,00
TOTAL...						17.520,00	-16.315,05	0,00	1.204,95	1.204,95	0,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

29

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

156 ASSOC. COMUNIT.INTEGRADA DE PARAGUAÇU PTA. - ACIPENPJ: 47.609.482/0001-45

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	6456	GL	29/06/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	4.910,00	-4.910,00	0,00	0,00	0,00
	6456	AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	-4.910,00	4.910,00	0,00	0,00	-4.910,00
	6457	GL	29/06/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	29.846,00	-29.846,00	0,00	0,00	0,00
	6457	AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	-29.846,00	29.846,00	0,00	0,00	-29.846,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.756,00

1489 ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 53.639.696/0001-67

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	7167	GL	22/07/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	7.003,00	-7.003,00	0,00	0,00	0,00
	7167	AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	-7.003,00	7.003,00	0,00	0,00	-7.003,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.003,00

13 ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 47.581.491/0001-75

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	7169	GL	22/07/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	9.821,00	-9.821,00	0,00	0,00	0,00
	7169	AN	15/12/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	-9.821,00	9.821,00	0,00	0,00	-9.821,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.821,00

970 ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 44.545.689/0001-05

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	10348	GL	30/09/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	9.821,00	-9.821,00	0,00	0,00	0,00
	10348	AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	-9.821,00	9.821,00	0,00	0,00	-9.821,00
	10350	GL	30/09/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	19.642,00	-19.642,00	0,00	0,00	0,00
	10350	AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	08-510.000	-19.642,00	19.642,00	0,00	0,00	-19.642,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.463,00

TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.043,00
----------	--	--	--	--	--	------	------	------	------	------	------------

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

30

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

156 ASSOC. COMUNIT.INTEGRADA DE PARAGUAÇU PTA. - ACIPENPJ: 47.609.482/0001-45

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	11818 GL	16/11/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	21.539,26	-21.539,26	0,00	0,00	0,00	0,00
	11818 AN	10/12/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	-21.539,26	21.539,26	0,00	0,00	0,00	-21.539,26
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.539,26

1489 ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 53.639.696/0001-67

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	9427 GL	17/09/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	15.465,34	-15.465,34	0,00	0,00	0,00	0,00
	9427 AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	-15.465,34	15.465,34	0,00	0,00	0,00	-15.465,34
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.465,34

13 ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 47.581.491/0001-75

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	9423 GL	16/09/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	2.995,40	-2.995,40	0,00	0,00	0,00	0,00
	9423 AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	-2.995,40	2.995,40	0,00	0,00	0,00	-2.995,40
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.995,40

TOTAL....						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
-----------	--	--	--	--	--	------	------	------	------	------	------------

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

156 ASSOC. COMUNIT.INTEGRADA DE PARAGUAÇU PTA. - ACIPENPJ: 47.609.482/0001-45

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	11820 GL	16/11/2021		4.4.50.42.00	01-510.000	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11820 AN	14/12/2021		4.4.50.42.00	01-510.000	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00


P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

RAZÃO DE EMPENHOS - FICHA DE ATÉ

Page 1

Ficha: 673 NV 021501 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE
 18.542.0012.2099.0000 PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vencimento Data	Emp/Parc	FR-CA	Nome Fornecedor	Valor	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
01/06/2021	5559	GL	01-110.000 APAPP - ASSOC. DE PROT. ANIMAL	18.540,00	-18.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10/12/2021	5559	AN	01-110.000 APAPP - ASSOC. DE PROT. ANIMAL	18.540,00	18.540,00	0,00	0,00	0,00	-18.540,00
TOTAL DA FICHA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.540,00
TOTAL GERAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.540,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

33

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

970 ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PTA. CNPJ: 44.545.689/0001-05

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	9265 GL	10/09/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9265 AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	-15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00



RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

1489 ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA.						CNPJ: 53.639.696/0001-67					
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	9428 GL	17/09/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	13.643,65	-13.643,65	0,00	0,00	0,00	0,00
	9428 AN	14/12/2021		3.3.50.43.00	01-510.000	-13.643,65	13.643,65	0,00	0,00	0,00	-13.643,65
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.643,65
TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.643,65



RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

156 ASSOC. COMUNIT.INTEGRADA DE PARAGUAÇU PTA. - ACIPNPJ: 47.609.482/0001-45											
Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	11819 GL	16/11/2021		4.4.50.42.00	01-510.000	20.600,00	-20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11819 AN	14/12/2021		4.4.50.42.00	01-510.000	-20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	-20.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.600,00
TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.600,00



RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

1073 ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA-CA NPJ: 53.640.116/0001-51

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Liquidado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
15/12/2021	13402/1 GL	15/12/2021	16/12/2021	3.3.50.43.00	91-110.000	9.000,00	-9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	-9.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						9.000,00	-9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	-9.000,00
TOTAL...						9.000,00	-9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	-9.000,00

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2021

37

RAZÃO DE EMPENHOS - FORNEC. DE ATÉ

Page 1 of 1

1073 ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA-CA NPJ: 53.640.116/0001-51

Vencimento	Emp/Parc	Data	Data Pgto	Categoria	FR-CA	Empenhado	Anul/Ref	Desc.	Pago Liq.	Pago Bruto	A pagar
	13403 GL	10/12/2021		4.4.50.42.00	91-110.000	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13403 AN	16/12/2021		4.4.50.42.00	91-110.000	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
TOTAL...						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00



Inclusão de novos códigos de despesa (Subitem)

Tipo: Comunicado**Área:** Audesp**Número:** 031**Data de Publicação:**

15/06/2021

Exercício: 2021

Em continuidade ao informado no Comunicado Audesp nº 028/2021 (Avaliação dos dados contábeis relativos ao 3º Setor | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br), informamos aos jurisdicionados municipais (encaminham seus balancetes mensais ao Audesp) que se encontra publicado o Anexo II – Tabelas de Classificação Contábil - Auxiliares, com os novos códigos de despesa relativos ao 3º Setor, na guia “Class. Desp. Subitem”, para utilização a partir do balancete de junho/2021. Para mais informações, clique no link e informe segue:

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>NOME DO CÓDIGO</u>
3.3.50.39.05	TERMO DE PARCERIA
3.3.50.39.06	CONVÊNIO
4.4.50.39.05	TERMO DE PARCERIA
4.4.50.39.06	CONVÊNIO

Link da publicação:

Plano de Contas Audesp 2021 | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

será repassada após a expedição da ordem de serviço; II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 16/12/2021

Processo Nº 00087/2021 – Convênio N°000262/2021 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Monte Alto – Objeto: Cobertura, adequações de acessibilidade e melhorias no complexo de museus - O valor do presente Convênio é de R\$ 654.284,51, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 39.210,55 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações -O prazo de vigência do presente Convênio é de 540 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 16/12/2021

Processo Nº 00103/2021 – Convênio N°000192/2021 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Queluz – Objeto: Revitalização de Praças – Fase 3 - O valor do presente Convênio é de R\$ 641.110,31, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 26.036,35 e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO -Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 -Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 720 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.Data da assinatura do Termo de Convênio: 16/12/2021

Processo Nº 00123/2021 – Convênio N°000283/2021 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 08/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Tatuí – Objeto: Segunda Etapa das obras necessárias para criação do Museu da Imagem e do Som – Mis Tatu - O valor do presente Convênio é de R\$ 640.875,61, sendo o valor de R\$ 361.108,44 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 279.767,17 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R\$ 361.108,44, após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 16/12/2021

Processo Nº 00067/2021 – Convênio N° 000055/2021 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 06/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jales – Objeto: Construção de palco de eventos ao ar livre na Praça Dr. Euphly Jales - o valor do presente Convênio é de R\$ 815.096,92, sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 200.022,96 e/ ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98 a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98 , a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento. Data da assinatura do Termo de Convênio: 16/12/2021

Processo Nº 00024/2021 – Convênio N° ° 000187/2021 ST-DADETUR – Parecer Referencial CJ/ST nº 08/2021- Partícipes: Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Espírito Santo do Pinhal – Objeto: Revitalização do paisagismo e da infraestrutura turística da avenida Washington Luiz – Segunda Etapa - O valor do presente Convênio é de R\$ 625.282,49 , sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO e o valor de R\$ 10.208,53 e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000 - Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em 2 parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021. I. 1ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98, a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço II. 2ª parcela: no valor de R\$ 307.536,98 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento - Data da assinatura do Termo de Convênio: 16/12/2021

Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 344/2018– Parecer Referencial CJ/ST 05/2020- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Araras - Proc. DADETUR 475/2018 – Objeto: Boulevard do Parque ecológico e cultural “ Gilberto Ruegger Ometto” - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 630.933,80 sendo o valor de R\$ 594.781,59 de responsabilidade do Estado e R\$ 36.152,21de responsabilidade do município - os

recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 247.184,29 – repassada ao município em 12/07/2019 e 13/03/2020;II – 2ªparcela: no valor de R\$ 128.571,87, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 219.025,43, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.620 dias, contados a partir da data da assinatura do convênio ocorrida em 20/12/2018, com vencimento em 28/05/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 14/12/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 065/2016- Parecer Jurídico CJ/ST 204/2021- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Embu das Artes - Proc. DADETUR 088/2016– Objeto: Infraestrutura de acesso e lazer aos Parques de Embu das Artes - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 4.667.650,58, sendo o valor de R\$ 4.163.179,95 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 41.677,19 relativo a rendimentos financeiros obtidos no período. R\$ 462.793,44 e/ou o que exceder, de responsabilidade do município - o prazo para execução do presente convênio será de 2.645 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 24/06/2016, com vencimento em 21/09/2023.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/12/2021.

5º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 369/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 5/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Cunha - Proc. DADETUR 3369465/2019 – Objeto: “Substituição das luminárias do Parque Lavapês” - Alteração da redação das Cláusulas Primeira e Terceira – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/12/2021.

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 168/2011- Parecer Jurídico CJ/ST 216/2021- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Ilha Solteira - Proc. DADETUR 270/2011– Objeto: Fonte luminosa rotatória dos barrageiros, com pista de caminhada e clóvia na Av. Adriano Teruhiko Kishimot – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 3.762 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 29/12/2011, com vencimento em 17/04/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/12/2021.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 154/2018– Parecer Referencial CJ/ST 05/2021- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Paraguaçu Paulista - Proc. DADETUR 047/2018 – Objeto: Implantação de Toboáguas e brinquedos aquáticos, construção de piscinas e reformas no Parque Aquático Pref. Benedicto - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de passa a ser R\$ 2.840.637,97 sendo o valor de R\$ 2.778.948,45 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 61.689,52 e/ou o que exceder de responsabilidade do município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 6 parcelas: I – 1ªparcela: no valor de R\$ 555.789,69 – repassada ao município em 24/05/2021;II – 2ªparcela: no valor de R\$ 384.448,32 a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 460.334,22, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 460.890,89, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 13/12/2021

3º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 137/2019- Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santa Branca - Proc. DADETUR 556/2018– Objeto: Melhoria da iluminação pública da área urbana de Santa Branca - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 282.028,86 sendo o valor de R\$ 270.000,00 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 12.028,86 e/ou o que exceder, de responsabilidade do município - o prazo de vigência do presente convênio é de 930 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 05/09/2019, com vencimento em 23/03/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 17/12/2021.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 134/2016– Parecer Jurídico CJ/ST 210/2021- Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santos - Proc. DADETUR 245/2015 – Objeto: Revitalização das vidas do Bairro Aparecida - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 2.021.028,38 sendo o valor de R\$ 1.952.489,11 de responsabilidade do Estado e R\$ 68.539,27 relativos a rendimentos financeiros - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 3 parcelas: I – 1ªparcela: Inalterada; II – 2ªparcela: Inalterada; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 85.049,83, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações – o prazo para execução do presente convênio será de até 2.280 dias, contados a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31/08/2022 .Data da assinatura do Termo de Aditamento: 15/12/2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7682, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular. O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 29.05.2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular 134929, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica, Medicina Social e do Trabalho para o Departamento de Patologia, ambos da Faculdade de Medicina.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2019.1.1229.5.2).

PORTARIA GR 7683, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 03.05.2021, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 06 (seis) cargos de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, relacionados abaixo, ficam redistribuídos entre os Departamentos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, na seguinte conformidade:

do Cargo:	Do Departamento de:	Para o Departamento de:
1016660	Bioquímica e Imunologia	Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço
222054	Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica	Ginecologia e Obstetrícia
154490	Neurociências e Ciências do Comportamento	Genética
154342	Cirurgia e Anatomia	Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica
1027425	Biologia Celular e Molecular e Bioagentes Patogênicos	Farmacologia
154245	Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Puericultura e Pediatria

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 17.1.661.17.0).

PORTARIA GR 7684, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 14.06.2021, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular 154679, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Clínica Médica para o Departamento de Farmacologia, ambos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2017.1.661.17.0).

PORTARIA GR 7685, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 03.05.2021, e conforme disposto pelas Resoluções 8047 e 8048/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cargo 222674 de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, distribuído para o Departamento da Escola de Engenharia de São Carlos fica redistribuído na Unidade.

Artigo 2º - O cargo de Professor Titular 222704, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica redistribuído do Departamento de Engenharia de Estrutura para o Departamento de Engenharia Mecânica, ambos da Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 21.1.361.18.9).

PORTARIA GR 7686, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 03.05.2021, e conforme disposto pelas Resoluções 8047 e 8048/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 06 (seis) cargos de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, relacionados abaixo, ficam redistribuídos provisoriamente de seus respectivos Departamentos da Faculdade de Odontologia de Bauru para a própria Unidade, nos termos do § 2º do artigo 122 do Regimento Geral, na seguinte conformidade:

do Cargo:	Do Departamento de:	Para:
162167	Ciências Biológicas	FOB
162280	Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia	FOB
161802	Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia	FOB
161969	Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva	FOB
266809	Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva	FOB
162132	Prótese e Periodontia	FOB

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 21.1.946.25.0).

Portaria do Reitor, de 17-12-2021

Designando, nos termos do inciso VII do artigo 27 do Regimento Geral, Ricardo Miguel de Aguiar para integrar o Conselho Gestor do Campus USP de Ribeirão Preto, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP, a contar da data da publicação; Proc. USP 2009.1.926.53.1.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

RESOLUÇÃO CoPq 8157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 06 de dezembro de 2021 e pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Astrobiologia (NAP-ASTROBIO), criado pela Resolução Resolução CoPq 5975, 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 11.1.9339.1.1).

RESOLUÇÃO CoPq 8158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 06 de dezembro de 2021 e pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 21 de setembro de 2017, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Melhoramento Genético Animal, Biotecnologia e Transgenia (GMABT), criado pela Resolução Resolução CoPq 6364, 19/09/2012, e ficam convalidados os atos praticados desde a data inicial desta prorrogação.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 12.1.17630.1.4).

RESOLUÇÃO CoPq 8159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 06 de dezembro de 2021 e pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 20 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio

à Pesquisa em Escoamento Multifásico (NAP-EM), criado pela Resolução Resolução CoPq 7254, de 20/09/2016.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 16.1.284.18.9).

RESOLUÇÃO CoPq 8160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 06 de dezembro de 2021 e pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 21 de setembro de 2017, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Ciências da Performance em Música (NAP-CIPEM), criado pela Resolução Resolução CoPq 6376, 19/09/2012, e ficam convalidados os atos praticados desde a data inicial desta prorrogação.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 12.1.17599.1.0).

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

O Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, torna sem efeito a publicação do Comunicado de Inscrição e Comissão Julgadora. Processos: 2021.1.00113.71.1; 2021.1.00140.71.9 e 2021.1.00139.71.0.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2021.1.970.27.4 Convênio: 47269

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a NE04MAX Comércio e Serviços Ltda.

Objetivo: Cooperação e intercâmbio cultural entre as partes e no interesse do núcleo da novas tecnologias de comunicação aplicadas à educação Escola do Futuro, visando realização de Projetos que contarão com a participação de profissionais de tecnologia, professores e estudantes.

Data da assinatura:01/12/2021

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato do 1º Termo de Prorrogação do Contrato

Processo: 21.1.362.11.8

Contrato n°: 40/2021

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Clavan Serviços e Construção Eireli.

Do Objeto:o termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução de serviços de construção de barracão para câmara de crescimento de plantas junto ao CEBTEC, conforme memorial descritivo reprogramado.

Do Prazo:por mais 18 dias corridos, a contar de 01/01/2022 e com término em 19/01/2022.

Do Valor: R\$ 109.168,53

Data de Assinatura: 16/12/2021

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Termo de Contrato

Processo: 21.1.1268.11.5

Parecer P.G.P.: P.G.P. : 16225/2021

Contrato n°: 46/2021

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: C4 Científica Brazil, Importação e Exportação Ltda.

Do Objeto: aquisição de plataforma de crescimento de plantas com tecnologia Philips GreenPower LED para o Laboratório de eletrofisiologia de Plantas - LCB

</



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

40

Memorando Interno Nº 842/2021

Paraguaçu Paulista, 16 de Dezembro de 2021.

Ao Departamento de Planejamento

A/C Tatiani dos Santos Correa

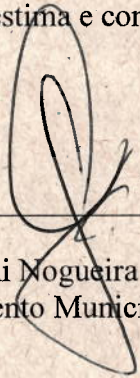
Ref: Solicitação de Crédito Especial

Vimos por meio desta, solicitar abertura de crédito especial para material de consumo, usando como fonte a anulação da ficha 844, código 800 007, proveniente da Portaria nº 1.290/2021 (emendas parlamentares), no valor de R\$ 37.948,11.

Visto que já estamos ao final do exercício do ano 2021 e não necessitamos de serviços de terceiros, o recurso será melhor aproveitado na aquisição de materiais de consumo.

Sem mais, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2021 | Edição: 115 | Seção: 1 | Página: 190

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIO PROGR/
SP	GUAIMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIMBE	36000360932202100	33460006	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370549202100	28180001	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	36000367628202100	31350003 40120002 28010001 33460006 90890003 19970007	180.000,00 45.000,00 225.000,00 180.000,00 1.351.712,00 360.000,00	2.341.712,00	103015C 103015C 103015C 103015C 103015C 103015C
SP	GUARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACAI	36000363207202100	39960004	90.000,00	90.000,00	103015C
SP	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000368535202100	28150002	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000361320202100	39080001	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000361328202100	31340002	100.000,00	100.000,00	103015C
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000361330202100	30640004	50.000,00	50.000,00	103015C
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000366873202100	30640004 37350004	100.000,00 100.000,00	200.000,00	103015C 103015C
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAREMA	36000361255202100	39380010 15810013	100.000,00 491.032,00	591.032,00	103015C 103015C

SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371734202100	40350002	100.000,00	100.000,00	1030150
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364317202100	15810004	250.000,00	250.000,00	1030150
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364321202100	40360001	150.000,00	150.000,00	1030150
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364325202100	37460002	60.000,00	60.000,00	1030150
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000365814202100	31340002	200.000,00	200.000,00	1030150
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356785202100	41260002	150.000,00	150.000,00	1030150
SP	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES PAULISTA - SP	36000372189202100	39050007 40350002	100.000,00 50.000,00	150.000,00	1030150 1030150
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357849202100	33460006	100.000,00	100.000,00	1030150
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357945202100	41190003	500.000,00	500.000,00	1030150
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356940202100	37460002	100.000,00	100.000,00	1030150
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356942202100	39770009	250.000,00	250.000,00	1030150
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000372055202100	30640004 39380010 40120002	100.000,00 100.000,00 70.000,00	270.000,00	1030150 1030150 1030150
SP	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBUNA	36000363333202100	90600003	100.000,00	100.000,00	1030150
SP	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361592202100	39960004	100.000,00	100.000,00	1030150
SP	PARANAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPUA	36000356432202100	26150013	100.000,00	100.000,00	1030150
TOTAL			231 PROPOSTAS			56.915.114,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Projeto de Lei 84/2021 Protocolo 33229 Envio em 21/12/2021 11:34:42
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2021/17127/17127_original.pdf



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 193/2021

Paraguaçu Paulista 06 de dezembro de 2021.

A/C: Tatiane dos Santos Correia
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando o recurso Federal disponibilizado para custeio dos leitos clínicos/enfermaria no tratamento da COVID-19 referente aos meses de julho e agosto de 2021, considerando ainda a Portaria nº 2.999 de 03 de outubro de 2021(anexo), solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Segue anexo:

- 1) Comprovante da disponibilidade do recurso financeiro.
<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento>
- 2) Portaria GM/MS nº 2.999 de 03 de novembro de 2021

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Novembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	11.909.974/0001-09	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	SP
		Município
		PARAGUACU PAULISTA

Código IBGE	População	Ano Censo
353550	46.180 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ANTONIO TAKASHI SASADA	31/12/2020	EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Presidente: Conselho
CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	823959	11/11/2021	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	103.500,00	0,00	103.500,00		25000 165027/2021-19		2999	
							103.500,00	0,00	103.500,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2021 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 333

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.999, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de 308.059.500,00 (trezentos e oito milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais), previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062, de 9 de Agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS nos meses de julho e agosto de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Município Gestor	Gestão	Valor
AC	120000	Acre	Estadual	660.000,00
AC Total				660.000,00
AL	270000	Alagoas	Estadual	2.274.000,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	316.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	45.000,00

SP	353180	MONTE MOR	Municipal	54.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	123.000,00
SP	353200	MORUNGABA	Municipal	22.500,00
SP	353340	NOVA ODESSA	Municipal	103.500,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	75.000,00
SP	353390	OLIMPIA	Municipal	181.500,00
SP	353430	ORLANDIA	Municipal	103.500,00
SP	353440	OSASCO	Municipal	1.015.500,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	61.500,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	786.000,00
SP	353490	PACAEMBU	Municipal	16.500,00
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	Municipal	21.000,00
SP	353530	PALMITAL	Municipal	25.500,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	103.500,00
SP	353580	PARANAPANEMA	Municipal	18.000,00
SP	353600	PARAPUA	Municipal	33.000,00
SP	353710	PEDREIRA	Municipal	76.500,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	130.500,00
SP	353740	PEREIRA BARRETO	Municipal	111.000,00
SP	353780	PIEDADE	Municipal	91.500,00
SP	353790	PILAR DO SUL	Municipal	52.500,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	210.000,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	499.500,00
SP	353880	PIRAJU	Municipal	52.500,00
SP	353890	PIRAJUI	Municipal	27.000,00
SP	353930	PIRASSUNUNGA	Municipal	21.000,00
SP	353940	PIRATININGA	Municipal	15.000,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	Municipal	70.500,00
SP	353980	POA	Municipal	15.000,00

SP	354000	POMPEIA	Municipal	16.500,00
SP	354020	PONTAL	Municipal	12.000,00
SP	354060	PORTO FELIZ	Municipal	136.500,00
SP	354070	PORTO FERREIRA	Municipal	115.500,00
SP	354080	POTIRENDABA	Municipal	16.500,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	336.000,00
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	Municipal	19.500,00
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	Municipal	88.500,00
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	Municipal	76.500,00
SP	354240	REGENTE FEIJÓ	Municipal	72.000,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	Municipal	93.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	564.000,00
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	559.500,00
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	Municipal	33.000,00
SP	354420	RIOLANDIA	Municipal	9.000,00
SP	354490	SALES OLIVEIRA	Municipal	9.000,00
SP	354500	SALESOPOLIS	Municipal	30.000,00
SP	354520	SALTO	Municipal	223.500,00



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 195/2021

Paraguaçu Paulista 09, de dezembro de 2021.

A/C: Tatiane dos Santos Correia
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando o recurso Federal disponibilizado para custeio dos leitos clínicos/enfermaria no tratamento da COVID-19 referente ao mês de setembro de 2021, considerando ainda a Portaria nº 3.313 de 30 de novembro de 2021, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Segue anexo:

- 1) Comprovante da disponibilidade do recurso financeiro.
<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento>
- 2) Portaria GM/MS nº 3.313 de 30 de novembro de 2021

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de-Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	11.909.974/0001-09	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação	Ação Detalhada	UF	Município
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	SP	PARAGUACU PAULISTA

Código IBGE	População	Ano Censo
353550	46.180 habitantes	2021

Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ANTONIO TAKASHI SASADA	31/12/2020	EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Presidente Conselho
CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES

Comp.	Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco		Agência		Conta		Valor		Motivo	Processo	Proposta	N° Portaria	Ações
					OB		OB		OB		Total	Desconto					
	Unica em 2021	827372	03/12/2021	MUNICIPAL	104		009016		0066240108		15.000,00	0,00	15.000,00	25000.176481/2021-97		3313	
	10 em 2021	827420	03/12/2021	MUNICIPAL	104		009016		0066240108		240.000,00	0,00	240.000,00	25000.176483/2021-86		3202	
	11 em 2021	827471	03/12/2021	MUNICIPAL	104		009016		0066240108		240.000,00	0,00	240.000,00	25000.176784/2021-39		3340	
									Total		495.000,00	0,00	495.000,00				

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 107.193.000,00 (cento e sete milhões cento e noventa e três mil reais, previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO-PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 0 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AL	270000	Alagoas	Estadual	274.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	39.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	3.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	7.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	60.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Municipal	25.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	Municipal	1.500,00

SP	352720	LORENA	Municipal	31.500,00
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	10.500,00
SP	352740	LUCELIA	Municipal	4.500,00
SP	352810	MACAUBAL	Municipal	1.500,00
SP	352850	MAIRIPORA	Municipal	58.500,00
SP	352900	MARILIA	Municipal	211.500,00
SP	352920	MARTINOPOLIS	Municipal	159.000,00
SP	352940	MAUA	Municipal	39.000,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS	Municipal	22.500,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	240.000,00
SP	353070	MOGI GUACU	Municipal	105.000,00
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	240.000,00
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	16.500,00
SP	353180	MONTE MOR	Municipal	3.000,00
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	28.500,00
SP	353200	MORUNGABA	Municipal	12.000,00
SP	353240	NAZARE PAULISTA	Municipal	72.000,00
SP	353340	NOVA ODESSA	Municipal	10.500,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	1.500,00
SP	353390	OLIMPIA	Municipal	37.500,00
SP	353430	ORLANDIA	Municipal	13.500,00
SP	353440	OSASCO	Municipal	204.000,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	6.000,00
SP	353470	OURINHOS	Municipal	51.000,00
SP	353530	PALMITAL	Municipal	3.000,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	Municipal	15.000,00
SP	353580	PARANAPANEMA	Municipal	7.500,00
SP	353650	PAULINIA	Municipal	225.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	Municipal	253.500,00
SP	353710	PEDREIRA	Municipal	13.500,00
SP	353730	PENAPOLIS	Municipal	283.500,00
SP	353740	PEREIRA BARRETO	Municipal	31.500,00
SP	353790	PILAR DO SUL	Municipal	31.500,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	Municipal	31.500,00
SP	353870	PIRACICABA	Municipal	123.000,00
SP	353880	PIRAJU	Municipal	3.000,00
SP	353940	PIRATININGA	Municipal	1.500,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	Municipal	6.000,00
SP	354060	PORTO FELIZ	Municipal	13.500,00
SP	354070	PORTO FERREIRA	Municipal	10.500,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	Municipal	48.000,00
SP	354130	PRÉSIDENTE EPITACIO	Municipal	21.000,00
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	Municipal	12.000,00
SP	354190	QUELUZ	Municipal	42.000,00
SP	354290	RIBEIRAO BONITO	Municipal	10.500,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	Municipal	31.500,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	Municipal	162.000,00
SP	354380	RINOPOLIS	Municipal	28.500,00
SP	354390	RIO CLARO	Municipal	61.500,00
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	Municipal	3.000,00
SP	354420	RIOLANDIA	Municipal	3.000,00



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 196/2021

Paraguaçu Paulista 09 de dezembro de 2021.

A/C: Tatiane dos Santos Correia
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando o recurso Federal disponibilizado para custeio de 05 leitos de UTI COVID-19 referente a competência outubro/2021, considerando ainda a Portaria nº 3.202 de 18 de novembro de 2021, solicitamos a abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Segue anexo:

- 1) Comprovante da disponibilidade do recurso financeiro.
<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento>
- 2) Portaria GM/MS nº 3.202 de 18 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta											
2021	Dezembro	Fundo a Fundo											
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo											
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	11.909.974/0001-09	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR											
Ação	Ação Detalhada	UF											
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	SP											
		Município											
		PARAGUACU PAULISTA											
Código IBGE	População	Ano Censo											
353550	46.180 habitantes	2021											
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)											
ANTONIO TAKASHI SASADA	31/12/2020	EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO											
Presidente Conselho													
CRISTIANÉ BOMFIM DE LIMA A GOMES													
Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2021	827372	03/12/2021	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	15.000,00	0,00	15.000,00		25000.176481/2021-97		3313
10 em 2021	827420	03/12/2021	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	240.000,00	0,00	240.000,00		25000.176483/2021-86		3202
11 em 2021	827471	03/12/2021	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	240.000,00	0,00	240.000,00		25000.176764/2021-39		3340
						Total	495.000,00	0,00	495.000,00				

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2021 | Edição: 217 | Seção: 1 | Página: 178

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.202, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico e leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico (Convertidos), para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 19.207 (dezenove mil e duzentos e sete) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico e Adulto e Pediátrico (Convertidos), para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, de Estados, Municípios e Distrito Federal, correspondente ao mês de outubro/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria referem-se ao mês de outubro de 2021 e correspondem ao montante de R\$ 913.968.000,00 (novecentos e treze milhões e novecentos e sessenta e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexos I, II e III.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	PCEP	GESTÃO DO RECURSO	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO CÔD (26.12)	VALOR CUSTEIO MÊS R\$
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00

Projeto de Lei 84/2021 Protocolo 33229 Envio em 21/12/2021 11:34:14

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2021/1/17127/17127_original.pdf

SP 353350	NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	M 4	192.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353440	OSASCO	0008028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M 10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353440	OSASCO	0008052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E 10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353440	OSASCO	0008052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E 20	960.000,00	839/GM/MS 29/04/2021
SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 4	192.000,00	749/GM/MS 20/04/2021
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353550	PARAGUAÇU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUAÇU PAULISTA	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	1401 GM/MS 25/06/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	683/GM/MS 13/04/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 6	288.000,00	851/GM/MS 30/04/2021
SP 353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	M 3	144.000,00	749/GM/MS 20/04/2021
SP 353710	PEDREIRA	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	M 10	480.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353710	PEDREIRA	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	M 5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP 353730	PENÁPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENÁPOLIS	M 10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353780	PIEDADE	2083175	SANTA CASA PIEDADE	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PINDAMONHANGABA	M 2	96.000,00	947 GM/MS DE 11/05/2021
SP 353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PINDAMONHANGABA	M 10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353870	PIRACICABA	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	M 5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 200/2021

Paraguaçu Paulista 09 de dezembro de 2021.

A/C: Tatiane dos Santos Correia
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando o recurso Federal disponibilizado para custeio de 05 leitos de UTI COVID-19 referente a competência Novembro/2021, considerando ainda a Portaria nº 3.340 de 01 de dezembro de 2021, solicitamos a abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Segue anexo:

- 1) Comprovante da disponibilidade do recurso financeiro.
<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento>
- 2) Portaria GM/MS nº 3.340 de 01 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,


José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor


Egidio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	11.909.974/0001-09	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	SP
Código IBGE	População	Município
353550	46.180 habitantes	PARAGUACU PAULISTA
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo
ANTONIO TAKASHI SASADA	31/12/2020	2021
Presidente Conselho		Secretário(a)
CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES		EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência		Conta		Valor		Motivo	Processo		Proposta	Portaria	Ações
						OB	OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido					
Única em 2021		827372	03/12/2021	MUNICIPAL	104		009016	0066240108		15.000,00	0,00	15.000,00	25000.176481/2021-97			3313	
10 em 2021		827420	03/12/2021	MUNICIPAL	104		009016	0066240108		240.000,00	0,00	240.000,00	25000.176483/2021-86			3202	
11 em 2021		827471	03/12/2021	MUNICIPAL	104		009016	0066240108		240.000,00	0,00	240.000,00	25000.176764/2021-39			3340	
Total										495.000,00	0,00	495.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2021 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico e leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico (Convertidos), para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 16.610 (dezesesseis mil seiscentos e dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico e Adulto e Pediátrico (Convertidos), para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, de Estados, Municípios e Distrito Federal, correspondente ao mês de novembro/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos nos anexos a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de novembro de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 789.312.000,00 (setecentos e oitenta e nove milhões trezentos e doze mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexos I, II e III.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

(UTI COVID-19 Adulto)

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	PCEP	GESTÃO	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO COD 26.12	VALOR CUSTEIO MÊS R\$	PI AI
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	3: O
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	5: 19

SP 353070	MOGI GUACU	2096498	HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS	M 2	96.000,00	1149 GM/MS 07/06/20
SP 353080	MOGI MIRIM	2088193	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM MOGI MIRIM	M 14	672.000,00	624/GM/ 06/04/20
SP 353130	MONTE ALTO	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	M 3	144.000,00	373/GM/ 02/03/20
SP 353130	MONTE ALTO	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	M 5	240.000,00	431/GM/I 11/03/20
SP 353190	MORRO AGUDO	2745801	HOSPITAL SAO MARCOS MORRO AGUDO	M 5	240.000,00	1401 GM/MS 25/06/20
SP 353190	MORRO AGUDO	2745801	HOSPITAL SAO MARCOS MORRO AGUDO	M 5	240.000,00	1816 GM/MS 03/08/20
SP 353350	NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	M 6	288.000,00	431/GM/I 11/03/20
SP 353350	NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	M 4	192.000,00	478/GM/ 17/03/20
SP 353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	M 5	240.000,00	373/GM/ 02/03/20
SP 353440	OSASCO	8028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M 10	480.000,00	373/GM/ 02/03/20
SP 353440	OSASCO	8052	HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO	E 10	480.000,00	431/GM/I 11/03/20
SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 6	288.000,00	373/GM/ 02/03/20
SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 4	192.000,00	749/GM/ 20/04/20
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 10	480.000,00	431/GM/I 11/03/20
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 5	240.000,00	478/GM/ 17/03/20
SP 353550	PARAGUAÇU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUAÇU PAULISTA	M 5	240.000,00	373/GM/ 02/03/20
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	431/GM/I 11/03/20
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	623/GM/ 06/04/20
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	1401 GM/MS 25/06/20
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	683/GM/ 13/04/20
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 6	288.000,00	851/GM/I 30/04/20
SP 353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	M 4	192.000,00	373/GM/ 02/03/20
SP 353710	PEDREIRA	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	M 10	480.000,00	478/GM/ 17/03/20
SP 353710	PEDREIRA	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	M 5	240.000,00	623/GM/ 06/04/20
SP 353730	PENÁPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	M 10	480.000,00	373/GM/ 02/03/20



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

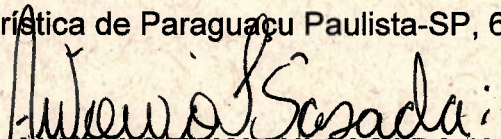
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15.01.2021 Edição: 01, p. 1
Visto do servidor responsável: SE

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2021.12.21
11:33:36 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 1.164/2021-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº 084/21 de sua autoria, protocolizado em 21/12/2021, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 084/21 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.12.21 13:21:12 BRT



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 84/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

21 de dezembro de 2021 13:42

Para: Piazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



despacho_presidente_pl84.pdf

199K



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETO protocolizado para tramitação

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br> 21 de dezembro de 2021 13:50

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professorderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto de autoria do Executivo Municipal, protocolizado em 21/12/2021, para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 084/21, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099".

Daniela
Setor de Processo Legislativo



PL_084-21.pdf
5549K



Parecer Jurídico 102/2021

Protocolo 33230 Envio em 21/12/2021 14:25:37

Assunto: Projeto de Lei nº 84/2021

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 84/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, no valor de **R\$ 2.287.391,72** (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), conforme classificação constante do Anexo I, para atendimento das seguintes atividades:

- I - Atividade 2004 - Manutenção do Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- II - Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações para Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscinas e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedicto Benício; vinculado ao Convênio nº 154/2018, celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo/DADETUR;
- III - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portaria nº 1.290)
- IV - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – prestadores – média complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nºs 2.999, 3.202, 3.313. 3.340/2021, do Ministério da Saúde);
- V - Atividade 2035 – Suporte administrativo, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- VI - Atividade 2063 – Registro e repasse de verbas das entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- VII - Atividade 2099 – Programa de Controle Populacional, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



orçamentária específica;"

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes do excesso de arrecadação;

III – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias...."

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos** suplementares e **especiais."**

disponham **"Art. 201** É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que sobre :

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos** suplementares e **especiais."**

"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 1.164/2021-GAP**, protocolizado em 21/12/2021, que seja convocada sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

"LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

Analisando o ofício acima citado, entendo, s.m.j., que o presente projeto de lei é passível de ser apreciado através de sessão extraordinária, eis que as justificativas apresentadas são plausíveis para sua apreciação nesse rito. Todavia, como dito anteriormente, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de Dezembro de 2021

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2021.12.21
14:25:30 BRT





Ofício Nº 0587-2021-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de dezembro de 2021.

A

Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Conforme dispõe o artigo 180 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para **uma** (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na **quarta-feira, dia 22 de dezembro de 2021, às 15h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 082/21, que *"Institui o Sistema Único de Assistência Social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SUAS Paraguaçu Paulista, dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município e a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a revogação das Leis Municipais nº 1.890, de 26 de abril de 1996, nº 1.956, de 19 de março de 1997, e nº 2.369, de 23 de março de 2005";*

2) PROJETO DE LEI Nº 084/21, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099".*

Comunicamos que os arquivos digitais dos projetos foram encaminhados ao endereço eletrônico institucional de Vossa Senhoria, para conhecimento.

Atenciosamente,

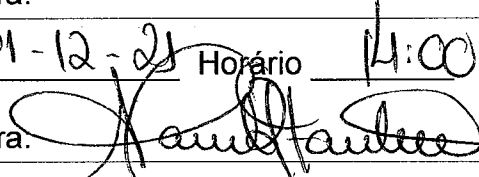
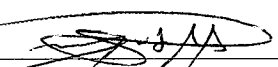
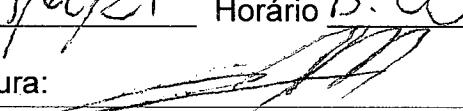
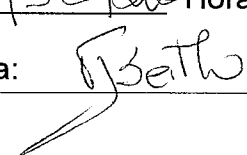
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 587-2021 - C

Data da Sessão: 22/12/2021, às 15h

Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Daniel Rodrigues Faustino	Data <u>21-12-21</u> Horário <u>14:00</u> Assinatura: 
Delmira de Moraes Jeronimo	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data <u>21/12</u> Horário <u>15H</u> Assinatura: 
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Paulo Roberto Pereira	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data <u>21/12/21</u> Horário <u>15:00</u> Assinatura: 
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data <u>21/12/2021</u> Horário <u>14:00</u> Assinatura: 



Parecer de Relator Especial 36/2021

Protocolo 33233 Envio em 22/12/2021 15:15:16

Ao Projeto de Lei nº 084/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 084/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.287.391,72 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) ao Orçamento Programa 2021), no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para as seguintes atividades/projeto:

I – R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais) para Manutenção do Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II – R\$ 584.344,19 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações para Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscinas e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedicto; vinculado ao Convênio nº 154/2018, celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo/DADETUR;

III – R\$ 37.948,11 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos) para Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portaria nº 1.290/2021);

IV – R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para Parceiros do SUS – prestadores – média complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nºs 2.999, 3.202, 3.313. 3.340/2021, do Ministério da Saúde);

V – R\$ 77.883,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais) para Suporte administrativo, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VI – R\$ 996.896,42 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) para Registro e repasse de verbas das entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



VII – R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais) para Programa de Controle Populacional, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Os valores do crédito pleiteado serão cobertos com recursos provenientes de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 084/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de dezembro de 2021.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2021.12.22 15:14:13 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 084/21

Sr. PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
2º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
3º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
6º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
7º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	DERLY ANTONIO DA SILVA			X	
10º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
11º	MARCELO GREGORIO	X			
12º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO			X	
13º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
	TOTAIS	10		2	

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 084/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 19ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2021, sendo **aprovado** por dez (10) votos favoráveis dos Vereadores, registradas duas ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 22 / 12 / 2021

DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO
Respondendo pela Diretora Legislativa

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: DANIELA ABDALLA
PAIVA LUCIO:29984710807,
2021.12.22 16:23:54 BRT



Autógrafo 88/2021

Protocolo 33235 Envio em 22/12/2021 15:53:55

AO PROJETO DE LEI Nº 084-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.287.391,72 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das seguintes atividades/projeto:

I - Atividade 2004 - Manutenção do Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações para Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscinas e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedicto Benício; vinculado ao Convênio nº 154/2018, celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo/DADETUR;

III - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portaria nº 1.290)

IV - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – prestadores – média complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nºs 2.999, 3.202, 3.313, 3.340/2021, do Ministério da Saúde);

V - Atividade 2035 – Suporte administrativo, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VI - Atividade 2063 – Registro e repasse de verbas das entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VII - Atividade 2099 – Programa de Controle Populacional, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.12.22 15:46:17 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.12.22 15:47:56 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2021.12.22 15:49:04 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.12.22 15:49:09 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2021.12.22
15:52:46 BRT





Ofício Nº 0588-2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 19ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 087/21, relativo ao Projeto de Lei nº 082/21, que *"Institui o Sistema Único de Assistência Social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SUAS Paraguaçu Paulista, dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município e a reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a revogação das Leis Municipais nº 1.890, de 26 de abril de 1996, nº 1.956, de 19 de março de 1997, e nº 2.369, de 23 de março de 2005"*;

2) AUTÓGRAFO Nº 088/21, relativo ao Projeto de Lei nº 084/21, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099"*.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 4407
 Data: 22 / 12 / 21
Seu Assinatura
 VISTO

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 220

Página 19 de 66

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.430, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.287.391,72 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para atendimento das seguintes atividades/projeto:

I - Atividade 2004 - Manutenção do Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações para Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscinas e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedito Benício; vinculado ao Convênio nº 154/2018, celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo/DADETUR;

III - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portaria nº 1.290)

IV - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – prestadores – média complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nºs 2.999, 3.202, 3.313, 3.340/2021, do Ministério da Saúde);

V - Atividade 2035 – Suporte administrativo, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VI - Atividade 2063 – Registro e repasse de verbas das entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VII - Atividade 2099 – Programa de Controle Populacional, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	885	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	12.280,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	08	01	DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR		
	909	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	584.344,19	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		100	CONVENIO 154/18 - BRINQUEDOS PQ AQUATICO		
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	843	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	37.948,11	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.290		
	880	10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3313		
	881	10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	240.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		



Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 220

Página 20 de 66

Secretaria de Gabinete-GAP

	312	054	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3340	
882	10.302.0019.2027.0000		PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	
240.000,00	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312	055	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3202	
883	10.302.0019.2027.0000		PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE	
64.500,00	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312	056	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2999	
901	10.122.0021.2035.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	5.215,00
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
902	10.122.0021.2035.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	22.587,00
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
903	10.122.0021.2035.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	50.081,00
	4.4.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	310	000	SAÚDE-GERAL	
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
888	08.244.0022.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
50.286,10	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	041	MDS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APAE	
889	08.244.0022.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
55.873,46	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	043	MDS PROT.SOC. ESP.CASA LAR-ACIPP	
890	08.244.0022.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
16.315,05	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	208	MDS PROT.SOC. ESP. IDOSO	
892	08.244.0022.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
106.016,72	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	032	AUX.PROT.SOCIAL BASICA ESP.- ESTADUAL	
893	08.244.0022.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
59.371,20	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	189	SEDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESP - APAE	
894	08.244.0022.2063.0000		REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
15.000,00	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 220

Página 21 de 66

Secretaria de Gabinete-GAP

895	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
13.643,65			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
896	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
9.000,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
897	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
40.000,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
898	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
15.000,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
899	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
512.747,24			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
900	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
81.043,00			
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
906	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
1.000,00			
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
907	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
20.600,00			
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
908	08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
1.000,00			
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	15	01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
884	18.542.0012.2099.0000	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	18.540,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			2.287.391,72
ANEXO II			
Fontes de Recurso			
01	00		584.344,19
05	00		559.500,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$			1.143.844,19



Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 220

Página 22 de 66

Secretaria de Gabinete-GAP

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	21	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	-12.280,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
		01	TESOURO		
		110	000 GERAL		
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	316	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	-5.215,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	317	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	-22.587,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	325	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	-50.081,00	
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS		
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	844	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	-37.948,11	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800	007 INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.29		
02	11	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	466	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-15.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	467	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-512.747,24	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		01	TESOURO		
		510	000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	468	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-106.016,72	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500	032 AUX.PROT.SOCIAL BASICA ESP.- ESTADUAL		
	469	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-59.371,20	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500	189 SEDS - PROTEÇÃO SOCIAL ESP - APAE		
	470	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-50.286,10	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	041 MDS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL APAE		
	471	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-55.873,46	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		500	043 MDS PROT.SOC. ESP.CASA LAR-ACIPP		
	472	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	-16.315,05	



Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 220

Página 23 de 66

Secretaria de Gabinete-GAP

		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500	208	MDS PROT.SOC. ESP. IDOSO
473		08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-81.043,00		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
822		08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-15.000,00		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
570		08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-40.000,00		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
571		08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-1.000,00		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
823		08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-13.643,65		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
824		08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-20.600,00		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
		01	TESOURO	
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
861		08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-9.000,00		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		110	000	GERAL
862		08.243.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	
-1.000,00		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	
		91	TESOURO - exercícios anteriores	
		110	000	GERAL
02	15	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	
	673	18.542.0012.2099.0000	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL	-18.540,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		01	TESOURO	
		110	000	GERAL
Subtotal Anulação R\$				-1.143.547,53
TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$				2.287.391,72